



PORTARIA COREN-ES Nº 165/2020

Designa Comissão para conduzir Processo Disciplinar em desfavor do Enfermeiro Fiscal Dr. Antônio Pereira Filho – PAD nº 1440/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental consignada no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 20, inciso XXXII do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 507/2016 que institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 1294/2020/PRESIDENCIA/COREN-ES, datado de 14/07/2020, que relata, em resumo, recusa do Enfermeiro Fiscal Dr. Antônio Pereira Filho em realizar atividade de fiscalização, bem como comportamento agressivo em relação à Presidente do Coren-ES;

CONSIDERANDO tudo o mais que consta no PAD nº 1440/2020;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão para conduzir Processo Disciplinar, incumbida de analisar os fatos contidos no PAD nº 1440/2020, sob a égide da Resolução Cofen nº 507/2016, que institui o Código de Ética dos empregados públicos do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, em especial seu art. 18 e seguintes:

- Dr. Robson Luiz D'andrea – Advogado, matrícula nº 72 (Presidente);
- Jaqueline Fosse Coutinho – Controladora Geral, matrícula nº 30;
- Leonardo Lopes Valim – Analista de Processo Ético, matrícula nº 308.

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, de acordo com o art. 26 da Resolução Cofen nº 507/2016, apresentando o Relatório Conclusivo à Diretoria do Coren-ES.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos, bem como terá legitimidade para requisitar documentos que entender necessários e promover as ações indispensáveis para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma do inciso I, art. 25 da Resolução Cofen nº 507/2016.

Vitória (ES), 18 de setembro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO//JFDS